



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

CONSU



RESOLUÇÃO Nº. 25 - CONSU, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

Institui o Comitê de Informática – COINF – da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e estabelece suas atribuições.

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou o plenário em reunião ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2009:

RESOLVE:

Art. 1º A instituição do COINF atende à Portaria n.º 8 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, publicada na página 193, seção 1, do DOU de 12 de agosto de 2009.

Parágrafo Único O COINF tem como atribuição, entre outras, assessorar a Reitoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no que concerne a assuntos e políticas de informática.

Art. 2º O Comitê de Informática da UFVJM tem a seguinte constituição:

I. dois servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, indicados pelo reitor, sendo um deles do Campus Avançado do Mucuri;

II. um docente de uma das Pró-Reitorias administrativas da UFVJM, indicado pelo reitor;

III. um docente do Curso de Sistemas de Informação, indicado pela coordenação do curso;

IV. o diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI;

V. seis docentes indicados pelo Consepe e pelo Consu, cabendo a indicação de três para cada Conselho.

VI. um representante discente indicado pelo órgão representativo dos estudantes.

Art. 3º O mandato dos membros docentes e técnicos administrativos referidos no Art. 2º será de 02 (dois) anos e da representação discente será de 01 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 4º O Comitê de Informática terá um Presidente indicado pelo Reitor e aprovado pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único O Comitê designará um Vice-Presidente que substituirá o Presidente nas faltas ou impedimentos legais.

Art. 5º São atribuições do Comitê:

I. propor um Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI para a UFVJM e submetê-lo ao Conselho Universitário;

II. revisar, pelo menos uma vez ao ano, documentando em relatório de atividades, o PDTI da UFVJM ;

III. assessorar o Reitor no uso das verbas institucionais para informática, respeitado o PDTI;

IV. propor critérios para a utilização dos recursos da UFVJM disponibilizados para a área de informática;

V. emitir parecer sobre a alocação de equipamentos de informática adquiridos com verbas institucionais;

VI. acompanhar a execução do PDTI;

VII. promover o intercâmbio de informações e fomentar ações conjuntas entre os diversos setores da UFVJM, na área de informática;

VIII. organizar e propor os programas de ação a serem desenvolvidos para o cumprimento das diretrizes da política de informática da UFVJM;

IX. emitir parecer sobre planos de aquisição, remanejamento, devolução e expansão de hardwares e softwares;

X. emitir parecer sobre a contratação de serviços e convênios de cooperação técnica na área de informática;

XI. propor à Reitoria a criação e definição de prioridades relativas à implantação de novos serviços de informática na UFVJM, respeitado o PDTI;

XII. apoiar e divulgar, no âmbito da Universidade, a realização de estudos e pesquisas na área de tecnologia da informação, visando otimizar seu desempenho;

XIII. elaborar e propor alterações em seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do

Conselho Universitário;

XIV. propor treinamentos para melhorar a qualificação dos recursos humanos da comunidade universitária no âmbito da informática.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 02 de outubro de 2009.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSU/UFVJ